



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N° , DE 2023 (Do Sr. AUREO RIBEIRO)

Apresentação: 18/09/2023 13:40:41.647 - MESA

INC n.1278/2023

Requer o envio de Indicação à Excentíssima Senhora Ministra da Saúde em que propõe, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), estudo e discussão acerca do modelo de regulação de preços de medicamentos no país.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, com base no art. 113, inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), o encaminhamento da Indicação em anexo à Excentíssima Senhora Ministra da Saúde em que propõe, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), estudo e discussão acerca do modelo de regulação de preços de medicamentos no país.

Sala das Sessões, em de de 2023.

**Deputado Federal AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ**



Fl. 1 de 4





CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N° , DE 2023 (Do Sr. AUREO RIBEIRO)

Apresentação: 18/09/2023 13:40:41.647 - MESA

INC n.1278/2023

Sugere, à Excelentíssima Senhora Ministra da Saúde, indicação em que propõe, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), estudo e discussão acerca do modelo de regulação de preços de medicamentos no país.

Nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sugere-se, à Excelentíssima Senhora Ministra da Saúde, indicação em que propõe, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), estudo e discussão acerca do modelo de regulação de preços de medicamentos no país.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem a finalidade de propor, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), estudo e discussão acerca do modelo de regulação de preços de medicamentos no país.

A necessidade advém de fato de conhecimento público e noticiado pelo UOL¹ em setembro de 2023, que apresenta uma crítica aos descontos oferecidos por farmácias nas compras de medicamentos e a forma de reajuste da tabela da CMED, uma tabela com a lista de todos os medicamentos comercializados no Brasil com seus preços de custo e venda².

¹UOL. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/farmacias-voce-da-o-cpf-mas-o-desconto-e-real/> Acessado em 15/9/2023

²MYPHARMA. Disponível em <https://www.mypharma.com.br/blog/tabela-cmed/#:~:text=A%20tabela%20CMED%20%C3%A9%20um,os%20cen%C3%A1rios%20permitidos%20no%20Brasil>. Acessado em 15/9/2023



* c d 2 3 2 0 7 0 0 8 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 18/09/2023 13:40:41.647 - MESA

INC n.1278/2023

No país, o mercado de medicamentos é regulado, e quem fiscaliza é a Anvisa, que exerce sua função pela Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)³. É a entidade que controla e fiscaliza preços de medicamentos no mercado, cabendo a ela a aplicação de penalidades caso ocorra o descumprimento dos preços estabelecidos. Ou seja, é a tabela da CMED que norteia o varejo farmacêutico no país, estabelece valores e informa os clientes sobre o preço máximo ao consumidor que pode ser praticado, a fim de estimular a concorrência no setor sem que o consumidor seja prejudicado.

De volta à notícia, essa afirma que há evidências de “*que tanto a tabela da CMED quanto os preços cheios das farmácias, sem desconto, estão completamente descolados da realidade de mercado*”. Há relatos de genérico, por exemplo, tabelado a R\$ 93,47, mas que custa em torno de R\$ 4 em compras feitas por órgãos públicos. Além disso, assevera que as farmácias colocam preços mais elevados nos medicamentos apenas para dizer que ofertam “descontos” aos consumidores mediante apresentação do CPF, o que tem sido responsável por uma base enorme de dados dos cidadãos que vem sendo usada para direcionamento de propagandas por empresas farmacêuticas⁴.

Ocorre que, com o tempo, os custos de desenvolvimento de medicamentos vêm sendo diluído com as vendas, além de outros concorrentes terem entrado no mercado, em especial de genéricos, e tudo isso tem causado uma disputa por melhores preços. No entanto, a tabela da CMED não reflete a redução dos custos, pelo contrário, tem sido reajustada para cima, o que gera um descolamento cada vez maior dos preços praticados no mercado.

A distorção da tabela é reconhecida até por órgãos do Estado. O Tribunal de Contas da União (TCU) diz que sua jurisprudência “é categórica quanto a sua [tabela] precariedade”, e seu manual para orientar compras públicas de medicamentos, de 2018, afirma que “*constatou preços da tabela significativamente superiores aos praticados em compras públicas, havendo casos em que*

³GOVERNO FEDERAL. Disponível em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmmed>
Acessado em 15/9/2023

⁴UOL. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/o-que-a-farmacia-sabe-sobre-mim/>
Acessado em 15/9/2023



* C D 2 3 2 0 0 7 0 0 8 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ultrapassavam 10.000%. Segundo o Tribunal, a “compra dos medicamentos pelos entes governamentais abaixo da tabela da CMED não significa que seja uma compra regular, pois, ainda assim, o preço pode estar superfaturado”, ou seja, os preços nela dispostos nem podem ser usados como parâmetro para compras públicas⁵.

Além disso, há relatos de que redes privadas de hospitais seguem usando a tabela como parâmetro na hora de pedir reembolso para os clientes, sejam pessoas físicas, planos de saúde ou o SUS. E, como a tabela possui preços muito maiores do que os hospitais pagaram de fato, os clientes acabam sendo lesados⁶.

A notícia, por fim, afirma que especialistas, entidades de defesa do consumidor e planos de saúde defendem a necessidade de discussão do modelo de regulação de preços de remédios no Brasil, a fim de contornar as distorções geradas pela tabela da CMED.

Nestes termos, pela relevância que o tema requer, e em proteção e defesa dos consumidores, apresenta-se a indicação, conforme o art. 113 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sugerindo à Ministra de Estado o encaminhamento da proposta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado Federal AUREO RIBEIRO Solidariedade/RJ

5UOL. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/reportagens/especiais/farmacias-voce-da-o-cpf-mas-o-desconto-e-real/>. Acessado em 15/9/2023.

6UOL. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/farmacias-voce-da-o-cpf-mas-o-desconto-e-real/>. Acessado em 15/9/2023.

